



CASA DA MOEDA  
DO BRASIL

# PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Aprovação: Conselho de Administração, na  
328ª Reunião Ordinária, em 25/04/2024,  
Resolução 134/2024 - 1ª Revisão

# SUMÁRIO

<b>QUEM SOMOS</b>	<b>3</b>
<b>APRESENTAÇÃO</b>	<b>4</b>
<b>CONCEITOS</b>	<b>5</b>
<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>6</b>
<b>O PROGRAMA DE INTEGRIDADE</b>	<b>11</b>
<b>1. DESENVOLVIMENTO DO AMBIENTE DE GESTÃO</b>	<b>12</b>
1.1. APOIO E COMPROMETIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	13
1.2. INSTÂNCIA RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA DE INTEGRIDADE	14
<b>2. ANÁLISE PERIÓDICA DE RISCOS</b>	<b>16</b>
<b>3. ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DAS POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS</b>	<b>20</b>
3.1. CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA E INTEGRIDADE	20
3.2. POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS DE INTEGRIDADE	21
3.3. REGISTROS E CONTROLES CONTÁBEIS	23
3.4. INTEGRIDADE NAS CONTRATAÇÕES	24
3.5. INTERAÇÃO COM O SETOR PÚBLICO	26
3.6. CANAL DE DENÚNCIAS	26
3.7. PROCESSO DE TOMADA DE DECISÕES	27
3.8. FOMENTO DA DIVERSIDADE E DA INCLUSÃO	28
<b>4. COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO</b>	<b>28</b>
4.1. COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO	29
4.2. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	30
<b>5. MONITORAMENTO, MEDIDAS DE REPARAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES</b>	<b>30</b>
5.1. MONITORAMENTO	30
5.2. REGIME DISCIPLINAR	31
5.3. INTERRUÇÃO DE IRREGULARIDADES E REPARAÇÃO DOS DANOS CAUSADOS	33

## QUEM SOMOS

A origem de sua fundação remonta ao ano de 1694, criada por ordem do rei de Portugal para solucionar o problema da falta de instrumentos que auxiliassem a circulação das riquezas no Brasil Colonial.

A Casa da Moeda do Brasil (CMB), como empresa pública, foi criada pela Lei nº 5.895/73. É vinculada ao Ministério da Fazenda e não é dependente de recursos da União. Fornece soluções de segurança nos segmentos de meio circulante, passaportes, selos postais e atividades de controle fiscal.

A CMB conta com um parque industrial atualizado tecnologicamente e dimensionado para suprir plenamente a demanda do meio circulante, de passaportes e de selos fiscais e postais nacionais.

- **Missão:** Prover e garantir soluções de segurança nos segmentos de meio circulante e pagamento, identificação, rastreabilidade, conformidade, autenticidade, e selos de fiscalização.
- **Visão:** Ser reconhecida pela sociedade por sua excelência e inovação em seus produtos e serviços.
- **Valores:** Comprometimento, Eficiência, Inovação, Integridade, Qualidade, Segurança e Sustentabilidade.

# APRESENTAÇÃO

A Casa da Moeda do Brasil, comprometida com o fortalecimento dos valores éticos e com o respeito integral à ordem jurídica, imbuída do propósito de combate à fraude e corrupção, instituiu a primeira versão de seu Programa de Integridade, em 26/04/2018. Tal documento norteia a atuação de todos que fazem parte e que se relacionam com esta tricentenária empresa pública.

Nestes termos, a Administração, buscando elevar seus padrões de governança e alcançar seus objetivos estratégicos em conformidade com a legislação e com as boas práticas de combate à corrupção, torna pública a primeira revisão do Programa de Integridade da CMB. Assim, é dada transparência aos compromissos e medidas de integridade que servem de referência para todo o público-alvo.

O Programa de Integridade da CMB contempla estrutura de governança, capacitação de empregados, profissionalismo e mecanismos de monitoramento, controle e comunicação que garantam a aderência às normas e padrões. Objetiva-se à condução das políticas adotadas para mitigar os riscos dos membros da Administração, colaboradores, intermediários ou terceiros incorrerem em eventual ato de corrupção.

Em conjunto com o Código de Ética, Conduta e Integridade, o Programa de Integridade compõe os pilares da CMB sobre ética e integridade, o que contribui para a conscientização da prevenção de qualquer tipo de desvio de conduta e o combate à fraude e à corrupção. Ademais, norteia a manutenção de ambiente de negócios baseado no alto desempenho e que, ao mesmo tempo, seja ético, íntegro e transparente.

Pontua-se que o Programa objetiva prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos que eventualmente possam ser praticados, além de fomentar e manter uma cultura de integridade no ambiente organizacional. Ele é aplicável a todos os colaboradores e Administradores da CMB, bem como a terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviços e agentes intermediários, despachantes, consultores, representantes comerciais e associados.

# CONCEITOS

## Administração

Consideram-se administradores os membros do Conselho de Administração e da diretoria (artigo 16, parágrafo único da Lei 13.303/2016).

## Colaboradores

Toda pessoa física que: (i) tenha vínculo empregatício com a CMB (empregado efetivo ou temporário; ocupantes de cargos ou funções de confiança, servidores ou empregados cedidos); (ii) preste serviços à CMB mediante contrato firmado com empresa interposta (serviços terceirizados).

## Intermediários

Pessoas físicas ou jurídicas contratadas pela CMB para representá-la perante agentes ou órgãos públicos em situações como obtenção de licenças ou autorizações, procedimentos relacionados a licitações, pagamento de tributos etc.

## Terceiros

Fornecedores, prestadores de serviços ou quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas que mantenham relação contratual com a CMB não abrangidas pelo conceito de colaborador.

## Ética

Ética é a parte da filosofia que se dedica aos estudos dos valores morais e ideais do comportamento humano na sociedade. Assim cada indivíduo poderá ter um valor moral daquilo que

considera um comportamento humano ideal, correto na sociedade.

## Integridade

Integridade pública deve ser entendida como o conjunto de arranjos institucionais que visam a fazer com que a Administração Pública não se desvie de seu objetivo precípua: entregar os resultados esperados pela população de forma adequada, imparcial e eficiente. A falta de integridade impede que tais resultados sejam atingidos e compromete, em última instância, a própria credibilidade das instituições públicas.

## Corrupção

É entendida como a promessa, oferecimento, pagamento ou autorização de pagamento ou qualquer coisa de valor a funcionário público, direta ou indiretamente com a finalidade de obter ou manter negócios, garantir uma vantagem indevida ou obter favorecimentos.

## Fraude

A Fraude é ato ou omissão intencional, concebida por um ou mais indivíduos, com o objetivo de lesar ou enganar outra pessoa, capaz de resultar em perda para a vítima e/ou ganho indevido para o autor ou terceiros.

## Unidade Gestora do Programa de Integridade

Na CMB, incube ao Departamento de Governança Corporativa gerir o Programa de Integridade.

# INTRODUÇÃO

Desde os primórdios da humanidade, já existia a prática de corrupção e fraude. O desenvolvimento da sociedade não diminuiu essas práticas.

O termo corrupção é uma definição importante e foco de estudos para seu entendimento e tratamento. A definição mais amplamente difundida é da entidade Transparência Internacional, assim entendida como: "*o abuso de poder investido para ganhos privados*".

O ambiente propício e a impunidade são fatores que contribuem para o exercício das práticas. Há diversas teorias que tentam explicar esse evento. Pela teoria do triângulo da fraude, a corrupção acontece em ambiente em que haja incentivos como oportunidade, pressão e racionalização de condutas impróprias.

A partir de casos emblemáticos internacionais de corrupção e fraude, verificou-se a ocorrência globalizada de tais atos lesivos, o que levou a mudanças na legislação desses países, desenvolvendo e fortalecendo a cultura e o ambiente de integridade.

A integridade visa mais que a mitigação da corrupção, é um sistema com medidas, condutas e agentes que estimula e reforça o tema e os valores compreendidos, a fim de prevenir tais práticas, fraude e outros atos lesivos nas entidades.

No contexto brasileiro, há um conjunto regulatório anticorrupção que envolve não somente a descrição de condutas ilícitas, mas também a aplicação de sanções de natureza penal e administrativa a agentes públicos.

Cabe destacar a publicação da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, também conhecida como Lei Anticorrupção. Nela foi estabelecida a responsabilização civil e administrativa das empresas em geral, por atos lesivos praticados em seu interesse ou benefício que causarem prejuízos ao patrimônio público ou infringirem princípios da administração pública ou compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

Essa Lei conferiu às empresas a importância da instituição de um Programa de Integridade que consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos com objetivo de detectar os atos lesivos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira, conforme seu decreto regulamentador Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022.

Em consonância com a Lei Anticorrupção, a publicação da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que estabeleceu o marco regulatório de governança e licitação para as empresas públicas e sociedades de economia mista, introduziu aspectos referentes à integridade e conformidade.

O Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.303/2016, estabelece a existência de área de integridade e gestão de riscos, bem

como define que o encaminhamento de relatórios ao Comitê de Auditoria Estatutário sobre as atividades desenvolvidas pela área de integridade.

Face o exposto, no cumprimento do dever legal e da adoção das melhores práticas éticas e de integridade, e dando transparência as boas práticas já adotadas internamente, a CMB instituiu seu Programa de Integridade.

## Rede de Integridade na CMB

Na execução do Programa de Integridade da CMB, diversas áreas atuam para assegurar que a Administração, empregados e demais colaboradores e terceiros atuem segundo os valores, princípios éticos e padrões para cumprimento de sua missão, dentro dos limites da legalidade, da eficiência e da moralidade administrativa.

Na coordenação do Programa de Integridade, a Unidade Gestora do Programa de Integridade interage e tem o apoio da Rede de Integridade composta pela Ouvidoria, Comissão de Ética, Corregedoria, Jurídico e Auditoria Interna. Conta ainda, com a avaliação técnica do Comitê Estatutário de Auditoria.

A seguir vamos apresentar um resumo das principais atividades desempenhadas por esses órgãos da CMB.

## Departamento de Governança Corporativa - DEGOV

O DEGOV, como unidade gestora do programa de integridade, é responsável pela organização, direção e controle das atividades realizadas pelas Seções de Compliance, Gerenciamento de Riscos, Gerenciamento de Processos e Supervisão da Governança da Fundação de Previdência da Casa da Moeda do Brasil, com orientação para adoção das melhores práticas de governança corporativa.

Busca garantir o alinhamento dessas práticas aos objetivos estabelecidos no planejamento estratégico da empresa e ao ambiente regulatório vigente.

A Seção de Compliance faz a gestão dos normativos da empresa, propondo eventuais adequações para fins de conformidade. Ademais, fomenta a cultura de compliance através de promoção de treinamentos que disseminem informações sobre o tema. É ainda responsável diretamente pelo monitoramento do Programa de Integridade da CMB. Faz a análise da integridade das contratações da CMB, verificando se existe alguma situação impeditiva. Efetua, na medida da necessidade, a diligência prévia de potenciais parceiros, fornecedores e clientes, avaliando a integridade, de forma a determinar o grau de risco de um eventual novo relacionamento.

Já a Seção de Gerenciamento de Riscos é responsável por elaborar e implementar metodologias e procedimentos de gestão de riscos e gestão de continuidade de negócios. Também monitora periodicamente os riscos identificados e os planos de ação propostos pelas áreas para mitigar tais riscos.

Por sua vez, a Seção de Gerenciamento de Processos possui as atribuições de identificar e estimular o desenvolvimento de um conjunto de práticas focadas na melhoria contínua dos processos de trabalho. Promove a análise, define, executa, monitora e gerencia os processos objetivando maior efetividade. Assim, estuda, em



conjunto com os proprietários dos processos, oportunidades de melhorias, redesenho e mudança de paradigma em processos.

## OUVIDORIA - OUVID

A OUVID é o órgão responsável pelo canal de denúncias e de participação social. Ela recebe e dá tratamento às manifestações e solicitações do público de forma geral, sejam de colaboradores, sejam de demandantes externos.

Ela atua com autonomia, isenção e discricção, assegurando a proteção da identidade quando solicitado, quanto às denúncias, reclamações, solicitações, sugestões e elogios recebidos. Na CMB, a autonomia da OUVID está garantida com regras próprias para escolha e destituição do seu titular, que possui mandato.

Ademais, age como unidade auxiliar na detecção e correção de irregularidades, servindo como instrumento de gestão, com vistas ao aprimoramento de processos e pessoas.

## Comitê de Auditoria – COAUD

O Comitê de Auditoria é o órgão de suporte ao Conselho de Administração no que se refere ao exercício de suas funções de auditoria e de fiscalização sobre a qualidade das demonstrações contábeis e efetividade dos sistemas de controle interno e de auditorias interna e independente. Isso não obstante, todas as competências previstas pelo art. 24 da Lei 13.303/16 são desempenhadas pelo COAUD.

## Auditoria Interna - AUDIT

A AUDIT é órgão vinculado ao COAUD, sendo responsável por planejar, orientar, supervisionar, coordenar, executar e controlar as atividades de auditoria interna de natureza contábil, financeira, orçamentária, tributária, administrativa, patrimonial, operacional, ambiental, qualidade, riscos, governança, tecnologia e segurança da informação.

Compete ainda a AUDIT propor as medidas corretivas de eventuais desvios detectados, além de verificar o cumprimento e a implementação, pela CMB, das recomendações ou determinações da Controladoria-Geral da União, do Tribunal de Contas da União, do Conselho de Administração e Fiscal da CMB e do COAUD.

Elabora o Relatório Anual de Atividade da Auditoria Interna, contendo os resultados anuais dos trabalhos da Auditoria Interna, conforme orientações técnicas da Controladoria-Geral da União.

Cabe ainda a AUDIT avaliar a capacidade dos controles internos administrativos da CMB em identificar, evitar e propor a correção de falhas e irregularidades.

## Corregedoria - CORREG

A CORREG é órgão subordinado ao Conselho de Administração da CMB, a quem compete a realização dos procedimentos investigativos e processos correccionais.

O órgão realiza o juízo de admissibilidade de denúncias, representações e demais meios de notícias de infrações disciplinares e atos lesivos à CMB, além de instaurar processos de apuração de irregularidades de condutas de membros de órgãos estatutários e de empregados, bem como instaurar e julgar processo administrativo de responsabilização, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

## Departamento Jurídico - DEJUR

O DEJUR é órgão vinculado à Presidência da CMB, a quem compete o assessoramento das demandas internas e externas de cunho jurídico, bem como representar a CMB em juízo ou fora dele.

É responsável pela orientação de respostas aos órgãos da Administração Pública de controle interno e externo.

Ademais participa, coordena, assessora quaisquer medidas quando iminente a possibilidade de atuação judicial, visando avaliar o risco, minimizar o dano ou evitar demandas.

## Comissão de Ética da CMB - COETI

A COETI é uma comissão de caráter permanente, diretamente ligada à Presidência, responsável por analisar consultas formuladas que envolvam o Código de Ética, Conduta e Integridade da CMB, analisando ainda eventuais conflitos de interesses dos empregados da CMB.

A COETI ainda promove, em conjunto com outros órgãos, a educação para a ética e integridade dos colaboradores da CMB.

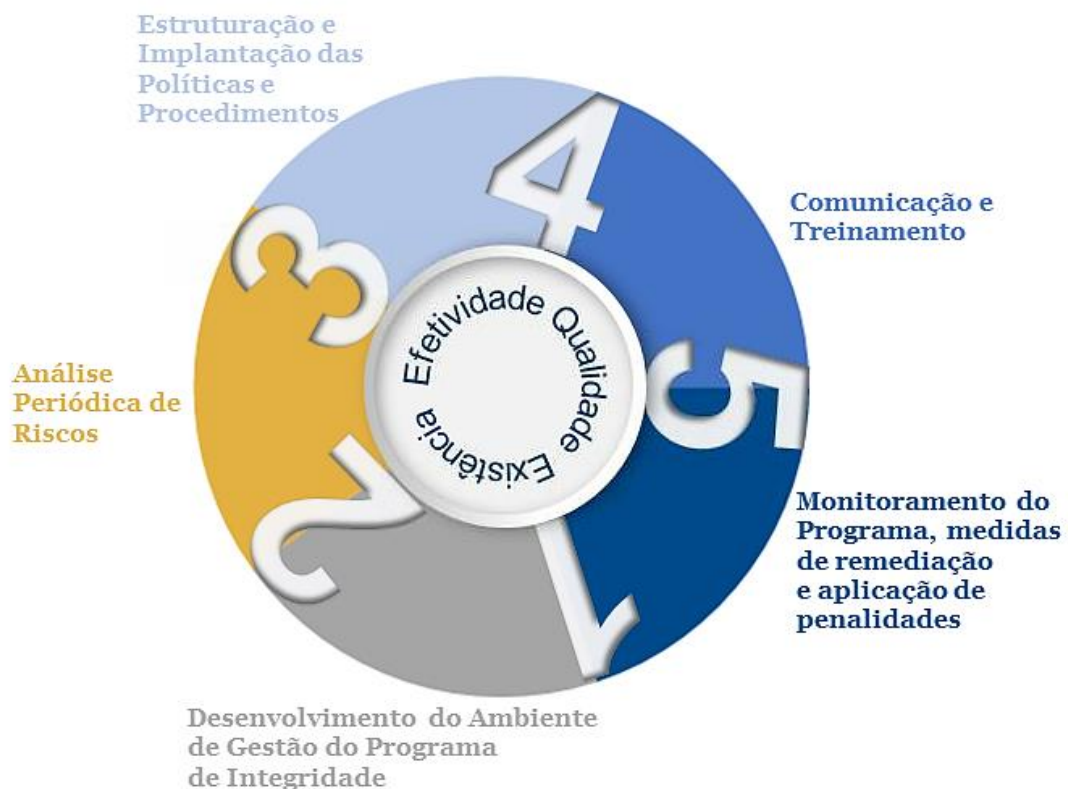
## O PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O Programa de Integridade da CMB é o conjunto de medidas de prevenção, detecção, reparação das ocorrências de atos de corrupção ou fraude na CMB, desenvolvido e implementado de forma sistêmica, com aprovação da Administração e sob coordenação do Departamento de Governança Corporativa da CMB, que é a Unidade Gestora do Programa de Integridade.

O desenvolvimento do Programa de Integridade foi baseado nas características e particularidades da CMB, nos riscos das atividades desempenhadas e no ambiente regulatório em que a empresa está inserida.

O Programa de Integridade é estruturado a partir das seguintes dimensões:

1. Desenvolvimento do Ambiente de Gestão;
2. Análise Periódica de Riscos;
3. Estruturação e Implantação das Políticas e Procedimentos;
4. Comunicação e Treinamento;
5. Monitoramento, medidas de remediação e aplicação de penalidades.



Dentro da estrutura do Programa de Integridade, as medidas de integridade são iniciativas que visam o controle das ocorrências dos atos de fraude e corrupção, sendo classificadas de acordo com os pilares em:

- **Prevenção:** medidas de conscientização referentes à disseminação da cultura de integridade, através da comunicação e treinamento ao público-alvo; comportamento e engajamento da Administração; normativos e controles internos e avaliação periódica de riscos.
- **Detecção:** medidas de identificação referentes aos recebimentos de manifestações por meio do canal de denúncias; análise de diligência prévia e identificação de vulnerabilidades no cotidiano do funcionamento da empresa.
- **Reparação:** medidas de tratamento referente à investigação de irregularidades, apuração de reparação e aplicação de penalidades cabíveis.

O monitoramento contínuo é fundamental para verificação do funcionamento e aprimoramento das medidas de integridade, bem como permite verificar o cumprimento dos atributos do Programa de Integridade.

O Programa de Integridade cumpre sua finalidade quando são satisfeitos seus atributos de existência, qualidade e efetividade. Dessa forma, é essencial que a Unidade Gestora do Programa de Integridade, com o apoio da Rede de Integridade, seja guardiã da atuação sistêmica e plena do Programa de Integridade.

Nesse sentido, além do atendimento à legislação cabível, a CMB busca a partir da efetividade do seu Programa de Integridade, fortalecer o valor "Integridade" na cultura organizacional. Persegue também o desenvolvimento e desempenho dos negócios e políticas públicas, permeando todo o sistema de gestão e governança, a fim de cumprir sua missão institucional.

## 1. Desenvolvimento do Ambiente de Gestão

A base para o êxito do Programa de Integridade é o ambiente de gestão de integridade. A medida primordial é o engajamento da Administração - membros do Conselho de Administração e Diretoria Executiva - mediante conscientização dos riscos de fraude e corrupção e da adoção de medidas anticorrupção e prevenção às fraudes.

A Administração promove a delegação da gestão a uma instância responsável com atuação autônoma, dotada de recursos e com possibilidade de acessar diretamente ao mais alto nível hierárquico da empresa.

A unidade gestora do Programa de Integridade conta com garantias de que não haverá punições arbitrárias em virtude do exercício de suas atividades desempenhadas.

## 1.1. Apoio e Comprometimento da Administração

O Programa de Integridade da CMB é aprovado, supervisionado e acompanhado pela Administração da empresa.

O Programa de Integridade deve ser constantemente avaliado pelo Departamento de Governança Corporativa, ouvidas as áreas e agentes que atuam em atividades ligadas ao Programa, tais como Ouvidoria, Comissão de Ética, Corregedoria, Departamento Jurídico e Auditoria Interna, sendo o mesmo atualizado e aprovado pelo CONSAD quando observada esta necessidade.

A Administração da empresa garante que serão aplicadas medidas disciplinares e éticas no caso de desvios em relação às normas internas de integridade. Neste caso, compete à Corregedoria e à Comissão de Ética atuar visando prevenir e mitigar os casos de suspeitas de fraude e corrupção, sancionando os infratores quando for cabível.

A Presidência e o Conselho de Administração supervisionam o sistema de gestão de riscos da empresa, garantindo que sejam mapeados e mitigados riscos relativos à ocorrência de fraude e corrupção.

Nenhuma denúncia de fraude ou corrupção será arquivada sem prévia investigação, sendo a Ouvidoria o canal específico para recebimento de denúncias (garantido, se for o caso, o anonimato nas denúncias) que as encaminhará às áreas competentes para apuração.

O Comitê de Governança, Riscos e Controles, composto pelo Presidente, por um membro do CONSAD e 3 empregados, com o apoio do Departamento de Governança Corporativa, deve zelar pelo estabelecimento de um ambiente de controle e gestão de riscos que respeite os valores, interesses e expectativas da organização e dos agentes que a compõem e, também, o de todas as partes interessadas, tendo o cidadão e a sociedade como principais vetores.

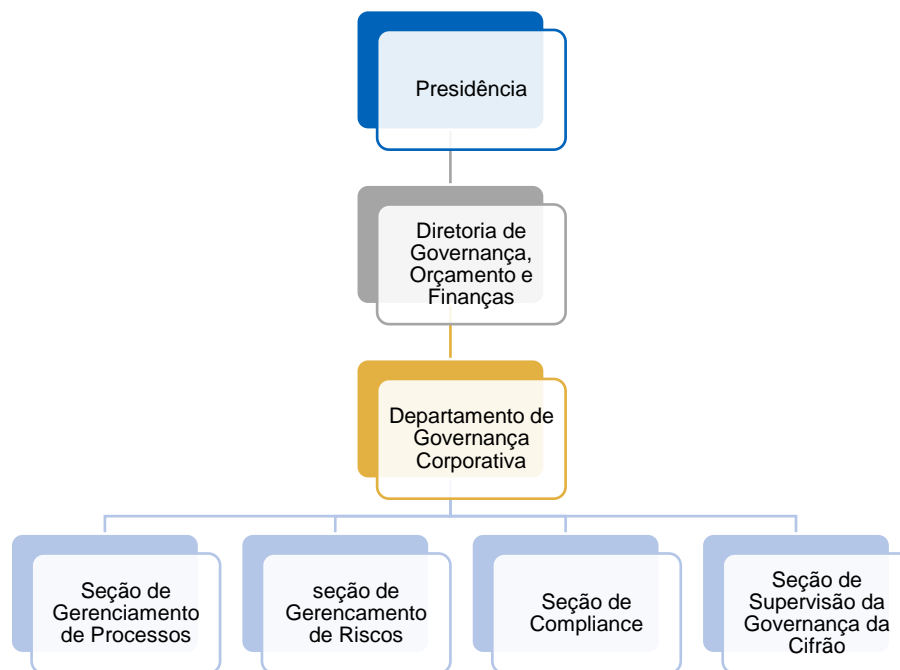
O apoio e comprometimento da Administração com o Programa são fundamentais para a sua existência e efetividade, podendo ser evidenciados a exemplo das seguintes ações:

- Existência de uma Unidade Gestora do Programa de Integridade vinculado à Diretoria de Governança, Orçamento e Finanças;
- Aprovação do Programa de Integridade e suas atualizações;
- Alinhamento dos direcionadores estratégicos da CMB com o Programa de Integridade;
- Aprovação de recursos previstos no orçamento anual para Unidade Gestora do Programa de Integridade;
- Implementação das estratégias e diretrizes de gestão de riscos da CMB e o seu monitoramento.

- Aprovação de políticas, pelo Conselho de Administração, e, demais normas relacionadas ao Programa de Integridade, pela Diretoria Executiva;
- Participação em Plano Anual de Capacitação para membros da Administração;
- Apoio à realização de treinamentos para gestores e demais colaboradores sobre os temas relativos à ética, integridade e gestão de Riscos;
- Participação nos eventos de comunicação sobre os temas ética e integridade;
- Solicitação de avaliações de integridade nas contratações e relações de negócios estratégicos, com ênfase na verificação informações sobre prática de atos de fraude e corrupção;
- Acompanhamento periódico das atividades realizadas pela Unidade Gestora do Programa de Integridade com base nos relatórios de *compliance*;
- Assunção com os valores fundamentais, integridade e padrões de condutas estabelecidos pela CMB, mediante assinatura, na posse, de Termo de Compromisso, afirmando que serão observados os preceitos do Programa de Integridade e do Código de Ética, Conduta e Integridade da CMB.

## 1.2. Instância Responsável pelo Programa de Integridade

A instância responsável pelo Programa de Integridade da CMB, denominada Unidade Gestora do Programa de Integridade, é o Departamento de Governança Corporativa, com quatro áreas subordinadas em sua estrutura que são responsáveis pelo *Compliance*, Gerenciamento de Riscos, Gerenciamento de Processos, Supervisão da Governança da Fundação de Previdência da CMB.



Cabe à Unidade Gestora do Programa de Integridade a responsabilidade por desenvolver, implementar, manter, avaliar e melhorar o Programa de Integridade, devendo coordenar e articular os diversos instrumentos e agentes que atuam em atividades ligadas ao Programa de Integridade. O seu objetivo é garantir a eficácia tanto do planejamento quanto da implementação e monitoramento das medidas de integridade.

A Administração garante ao Departamento de Governança autonomia e independência, sendo direito da Unidade o acesso à instância decisória mais alta, o Conselho de Administração, nos casos que se fizerem necessários, conforme disciplinado no Estatuto da CMB.

É assegurada à Unidade Gestora do Programa de Integridade garantias formais para evitar punições arbitrárias aos seus agentes e possibilitar o exercício das suas atividades com autonomia, havendo a garantia da não-retaliação.

Os titulares de áreas que fomentam a Integridade da CMB – Auditoria Interna, Corregedoria, Departamento de Governança Corporativa e Ouvidoria – são nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, conforme a Política de Seleção de Titulares das Unidades de Governança, garantindo um mandato de 3 (três) anos prorrogável por igual período.

É garantido ainda à Unidade Gestora do Programa de Integridade os recursos humanos, financeiros, materiais e tecnológicos necessários ao desempenho de suas atribuições. Além de contar com orçamento próprio da Unidade previsto no orçamento anual da CMB.

Isso não obstante, todos os departamentos da CMB e áreas subordinadas tem a obrigação de apresentar as informações solicitadas pela Unidade Gestora, de forma tempestiva e completa.

Para desempenhar suas atividades, a Unidade Gestora do Programa de Integridade poderá solicitar apoio de colaboradores de departamentos e unidades internas, mediante aprovação da respectiva diretoria, assim como a assistência de especialistas e profissionais, de dentro e de fora da empresa, quando considerado necessário.

No desempenho de suas funções, os colaboradores deverão respeitar as normas internas e as regras de confidencialidade.

Sem prejuízo das atribuições fixadas em normativos internos cabem à Unidade Gestora do Programa as seguintes atribuições:

- Avaliar e propor alterações no Programa de Integridade,
- Elaborar normativos sobre integridade, os quais deverão ser submetidos à apreciação e aprovação da Administração ou da alçada competente.
- Atuar direta e indiretamente na avaliação de riscos ligados a corrupção e fraude e diretamente na posterior definição dos padrões e políticas de integridade da CMB;
- Atuar na orientação e treinamento dos colaboradores, por meio de consultorias técnicas, esclarecimento de dúvidas e realização de atividades de capacitação;
- Atuar diretamente ou de forma auxiliar na investigação de situações suspeitas de violação das normas de integridade;
- Auxiliar e orientar as diversas áreas da empresa na implementação das políticas e procedimentos de integridade;
- Recomendar à direção medidas necessárias para a correção de deficiências no Programa ou para a remediação de irregularidades encontradas;
- Disseminar a cultura de *compliance*, gestão de riscos e controles internos.
- Elaborar relatório periódico sobre Integridade com apreciação pelo Comitê Estatutário de Auditoria e Alta Administração.

## 2. Análise Periódica de Riscos

A CMB possui institucionalizada a sua Gestão de Riscos, que compete identificar, analisar, avaliar e monitorar os riscos aos quais a empresa está exposta de forma sistemática, dentro do contexto e cenário específico, para apoiar no adequado funcionamento dos controles internos e tomadas de decisões.



A estrutura da Gestão de Riscos é composta por diversos agentes que contribuem para a observância do sistema de gestão de riscos na CMB.

### **CONSAD - Conselho de Administração**

- Disseminar a implantação e supervisionar o Sistema de Gestão de Riscos

### **CCGOV - Comitê de Governança Riscos e Controles**

- Monitorar e desenvolver a Gestão de Riscos

### **Presidência/ DIGOF - Diretoria de Governança, Finanças e Orçamento**

- Conduzir a área de Gestão de Riscos

### **DEGOV - Departamento de Governança Corporativa**

- Elaborar, implementar e coordenar metodologia de Gestão de Riscos

### **SERIS - Seção de Gerenciamento de Riscos**

- Executar metodologia e apoiar os Proprietários de Riscos

### **Proprietários dos Riscos**

Todos os colaboradores com autoridade e competência para gerenciar riscos na CMB

### **Auditoria Interna**

Avaliação e assessoria independente e objetiva sobre questões relativas ao atingimento dos objetivos

### **Ponto Focal**

Facilitador e mediador em gestão de riscos entre sua área de competência e o gestor de riscos

O Conselho de Administração é responsável pela implantação e supervisão do sistema de gestão de riscos e estabelecimento do apetite, o perfil e a tolerância a riscos, bem como aprovar a Política de Gestão Integrada de Riscos.

O Comitê de Governança, Riscos e Controles tem como principais atribuições assessorar o Conselho de Administração no estabelecimento de um ambiente de governança, controle e gestão de riscos que respeite valores, interesses e expectativas da CMB, de seus agentes e partes interessadas; liderar e supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos; estabelecer limites de exposição aos riscos.

O Departamento de Governança Corporativa deve atuar continuamente no monitoramento da gestão de riscos, cabendo-lhe auxiliar as áreas na identificação de riscos ligados à ocorrência de fraudes, corrupção, conflito de interesses, nepotismo e desvios de condutas éticas.

No que se refere ao gerenciamento de riscos, cabe à Unidade Gestora do Programa de Integridade com base nas políticas, normas e procedimentos internos as seguintes atribuições:

- Auxiliar as áreas na identificação de riscos ligados à ocorrência de fraudes, corrupção, conflito de interesses, nepotismo e desvios de condutas éticas;

- Atuar no monitoramento contínuo da gestão de riscos;
- Analisar relatórios periódicos produzidos pelas áreas responsáveis,
- Revisar periodicamente o sistema de gestão integrada de riscos, a fim de assegurar a sua eficácia e favorecer o cumprimento dos objetivos estratégicos da CMB.
- Fomentar a cultura de gestão de riscos e controles internos através da promoção de treinamentos e eventos que disseminem informações sobre o tema, bem como a responsabilidade de cada área da empresa nesse aspecto.

A CMB utiliza informações produzidas por auditorias internas e externas para o aperfeiçoamento da estrutura e do processo de gestão de riscos.

A Administração mantém os colaboradores informados dos objetivos e prioridades da organização e de suas unidades, assim como dos riscos enfrentados. Também adota medidas para mitigar riscos de fraude e corrupção.

A Administração estabelece através do seu Estatuto Social, bem como da sua Política de Alçadas e Competências e seu Regulamento de Licitações e Contratos, as alçadas e responsáveis por contratações, autorizações e negociação com fornecedores, incluindo os casos de competência do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva.

A CMB mantém atualizada a regulamentação interna contendo os princípios e as diretrizes básicas que devem nortear a gestão de riscos corporativos aplicáveis a todos os projetos, processos, produtos, serviços e sistemas existentes na empresa.

A Política de Gestão Integrada de Riscos da CMB estabelece diretrizes para desenvolver, disseminar e executar metodologias de gerenciamento de riscos, com o intuito de apoiar a melhoria contínua de processos de trabalho, projetos e a alocação e utilização eficaz dos recursos disponíveis, contribuindo para o cumprimento da missão da CMB.

Além da Política de Gestão Integrada de Riscos, a empresa dispõe de outros normativos que abordam procedimentos para a gestão de riscos institucionais, quais sejam:

- Norma de Administração de Gestão de Riscos
- Procedimento sobre Gestão de Riscos Operacionais
- Procedimento sobre Gestão de Riscos de Estratégia

Na execução das diretrizes da sua Política de Gestão de Riscos, a CMB classifica seus riscos em operacionais e de estratégia (avaliação situacional e negócios). Os riscos operacionais são inerentes às atividades desenvolvidas durante

a execução dos seus processos e se dividem em: Processo, Tecnológico, Fraude/Corrupção, Pessoal, Imagem, Conformidade, Ambiental e Financeiro.

Os riscos de vazamento de informações, fraude e corrupção também são riscos considerados importantes e acompanhados com ações mitigadoras considerando seu alto impacto.

Dentre as principais ações destaca-se o fortalecimento da atuação na área de Segurança da Informação, no Comitê de Segurança da Informação e Comunicações e, nas áreas de controle como Auditoria Interna, Gestão de Riscos, Conformidade, Corregedoria e Ouvidoria.

O modelo adotado pela CMB na condução e execução da gestão de riscos segue as diretrizes e orientações estabelecidas pelas práticas consagradas no mercado, como a estrutura de gestão integrada de riscos desenvolvida e disponibilizada pela ISO ABNT 31000:2018 – Gestão de Riscos e observância de diretrizes dos órgãos de controle.



Na CMB, a 1ª linha corresponde aos proprietários dos riscos, que são responsáveis por identificar, avaliar e tratar os riscos inerentes às suas atividades de

forma contínua, focando na melhoria dos seus controles internos. A 2ª linha consiste no gestor de riscos a quem cabe dar suporte e apoio aos proprietários dos riscos no controle, avaliação e monitoramento dos riscos identificados. E, por fim, a 3ª linha corresponde à auditoria interna que atua fornecendo avaliações seguras, independentes e objetivas sobre os processos de gerenciamento de riscos, controle interno e governança à Alta Direção.

A operacionalização é realizada pelas etapas de identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos que possam potencialmente vir a impedir a empresa de alcançar seus objetivos. A implementação estrutural do gerenciamento de riscos corporativos, alinhado às melhores práticas de mercado, possibilita subsidiar a Alta Administração na tomada de decisão consciente, resguardando e auxiliando a instituição no cumprimento de suas metas empresariais e no contínuo alcance de sua função social.

### **3. Estruturação e Implantação das Políticas e Procedimentos**

As políticas e procedimentos são uma série de medidas, que desenvolvem os temas inerentes à ética e integridade, oriundos do Código de Ética, Conduta e Integridade e do próprio Programa de Integridade, definindo os padrões e regras da empresa, com vistas a garantir aderência às leis vigentes, bem como acompanhar e se adaptar, considerando a estrutura de governança e gestão de negócios.

#### **3.1. Código de Ética, Conduta e Integridade**

Na CMB o Código de Ética, foi instituído em 28/02/2002 e atualizado de acordo com a Lei 13.303/2016 no ano de 2018, passando a se chamar Código de Ética, Conduta e Integridade. Cabe ainda destacar que, no ano de 2022, o referido documento passou por mais uma revisão.

O [Código de Ética, Conduta e Integridade da CMB](#) representa os princípios, a missão, a visão e os valores da Instituição, apresentando os compromissos e diretrizes da empresa que devem ser respeitados por todo o público alvo.

As regras e princípios do Código atendem às necessidades de prevenção a atos de corrupção e irregularidades, tendo em vista sua natureza complementar às disposições legais e aos demais normativos internos.

O Código especifica limites claros de valores de brindes, presentes e hospitalidade que podem ser oferecidos ou aceitos, definindo os responsáveis pela autorização e os procedimentos sobre o tema.

A aplicação do Código é ampla, começando pela própria Administração, que não só aprova o Código para posterior publicação, como o cumpre e faz cumprir em todo âmbito da CMB, complementando os normativos legais e institucionais

expressos, bem como ampliando o campo de aplicação dos valores corporativos e governamentais que os informam.

Neste sentido, a CMB mantém sempre o seu Código atualizado, em consonância com os seus princípios deontológicos e as previsões expressas na legislação brasileira. Outrossim, elabora Plano de Comunicação para sua divulgação ao público interno e externo.

A CMB mantém acesso ao Código disponível na versão eletrônica, no seu portal e na intranet, assim como a versão física, na Ouvidoria. Ademais, é disponibilizado o Código para os novos empregados e membros de Conselhos, Comitês e Diretoria Executiva, terceiros e intermediários e colaboradores para conscientização e cumprimento.

A Comissão de Ética da CMB é vinculada à Comissão de Ética Pública e auxilia a gestão, tendo por finalidade a garantia do conhecimento e aplicabilidade, seja mediante ações educacionais, seja mediante apurações éticas, do conteúdo do Código de Ética, Conduta e Integridade.

A CMB garante os meios materiais e autonomia para funcionamento da sua Comissão de Ética, através da sua Secretaria Executiva.

## 3.2. Políticas e Procedimentos de Integridade

A CMB pauta a sua atuação no interesse público, respeitadas as garantias individuais dos colaboradores e cidadãos. A adoção de normativos internos representa o comprometimento expresso da Administração no combate à fraude e corrupção, conflito de interesses e nepotismo e demais temas fundamentados nos riscos identificados.

Por estas razões, a CMB adota regras expressas sobre prevenção de fraude e corrupção; recebimento e oferecimento de brindes, hospitalidades e presentes; bem como prevenção de conflitos de interesses e vedação do nepotismo, através de normativos internos, do seu Código de Ética, Conduta e Integridade e das medidas de integridade apresentadas neste Programa de Integridade.

Os colaboradores da CMB deverão zelar pela integridade e pela reputação da CMB mesmo fora do ambiente físico da empresa, respeitando os ditames das políticas e procedimentos de integridade.

O Código de Ética, Conduta e Integridade e as medidas de integridade apresentadas no presente Programa de Integridade, bem como Políticas específicas, trazem orientações quanto ao recebimento e oferecimento de hospitalidade, brindes e presentes, estabelecendo os limites claros de valores que podem ser recebidos.

Da mesma forma, além das medidas de integridade nas contratações do presente Programa, no que se refere à prevenção da ocorrência de atos de corrupção com terceiros, há a Política de Conformidade e demais normativos

internos sobre a transparência de participações em reuniões com fornecedores e procedimento de diligência prévia.

A Política de Conformidade firma o compromisso da CMB em elevar os seus padrões de conformidade para buscar alcançar os objetivos estratégicos da empresa e conduzir os seus negócios de forma sustentável, com base em princípios legais e éticos, com transparência. Orienta uma atuação de forma preventiva, buscando evitar riscos de perdas e fraudes, e combater possíveis atos de corrupção e suborno ou condutas que possam causar prejuízos materiais e danos à imagem da empresa.

A CMB especifica regras para a realização de patrocínios e doações, definindo os responsáveis pela autorização e os procedimentos adequados. A transparência dos patrocínios é dada pela disponibilização dos valores e beneficiários na seção de acesso à informação no portal da CMB.

A CMB respeita a liberdade dos colaboradores no exercício de atividades privadas, desde que compatíveis com a lei e com o interesse público, e desde que não haja conflito de interesses.

Cabe ao Departamento de Pessoas a gestão de demandas relacionadas ao Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses – SeCI.

A CMB mantém Plano de Comunicação para divulgação ao público interno e externo acerca dos temas de prevenção de fraude, combate à corrupção, conflito de interesses, nepotismo e sobre o do Código de Ética, Conduta e Integridade.

Além dessas políticas e procedimentos, a CMB conta com um conjunto de políticas que norteiam os demais normativos internos no tocante aos controles e transparência das atividades desempenhadas, quais sejam:

- A Política de Transações com Partes Relacionadas estabelece princípios, diretrizes e regras a serem observados quando da ocorrência de transações com Partes Relacionadas, de modo a assegurar que as decisões envolvendo tais situações sejam direcionadas, sempre, com vistas ao interesse da CMB e da sociedade.
- A Política de Seleção de Titulares das Unidades de Governança estabelece princípios e diretrizes para que os indicados para seleção dos titulares máximos das unidades de governança interna: Auditoria Interna; Conformidade e Gestão de Riscos; Ouvidoria; e Corregedoria possuam a capacidade técnica e a experiência necessárias para o exercício de suas funções.
- A Política de Competências e Alçadas Decisórias estabelece e consolida diretrizes, critérios e valores de alçada para a tomada de decisões pelas autoridades administrativas da CMB.

Com fundamento nos riscos identificados, a questão de divulgação de informação privilegiada e segurança da informação são temas relevantes para a CMB.

A Política de Proteção de Dados Pessoais e Divulgação de Informações define diretrizes sobre proteção, o uso e a divulgação de informações, que por sua natureza, possam suscitar ato ou fato relevante, visando evitar o uso indevido de informações privilegiadas.

Os demais normativos internos sobre o tema estabelecem os mecanismos para evitar a divulgação privilegiada.

Na eventualidade de um potencial desligamento da CMB para ato contínuo, ingresso em empresa privada, deve o colaborador formalizar consulta a Comissão de Ética da CMB ou, dependendo do caso concreto, consulta à Comissão de Ética Pública da Presidência da República, a fim de preservar a integridade nas relações, evitar casos de potencial conflito de interesses e resguardar os negócios e a imagem da CMB.

Da mesma forma, o tema de segurança da informação é tratado visando preservar as informações internas e estratégicas, com o suporte da tecnologia, bem como informações sensíveis e sigilosas de desenvolvimento.

A estrutura de governança e as políticas de segurança da informação contemplam ainda a Política de Segurança, contando com a área responsável pelo Tratamento de Incidentes em Rede e Segurança da Informação e Comunicações e o assessoramento do Comitê de Segurança da Informação e Comunicações - COSIC.

No âmbito de seu Programa de Integridade, a CMB apresenta outros normativos que orientam as medidas de integridade, cabendo destacar aqueles que tratam de: procedimentos correccionais, tratamento e recebimento de demandas na Ouvidoria; treinamentos; acesso à informação, gestão de riscos, além de disposições presentes no Regulamento de Pessoal e Regulamento de Licitações e Contratos.

### 3.3. Registros e Controles Contábeis

A CMB zela para que sua contabilidade seja integral e rigorosamente pautada pela legislação e normas nacionais e internacionais de contabilidade vigentes, constantemente acompanhadas e atualizadas sempre que divulgadas as alterações legais e normativas pertinentes.

Os profissionais da área de contabilidade responsáveis pelos registros e demais atualizações do sistema contábil adotado são legalmente habilitados, capacitados e mantidos atualizados nas suas funções.

As transações na Contabilidade são registradas de forma detalhada, clara, exata e transparente, com base nos atos e fatos, perfeitamente comprovados pelos documentos que permitem o seu monitoramento. Elas ficam arquivadas e acessíveis

pelo prazo previsto na legislação, facilitando a detecção de ilícitos, reduzindo o risco de lançamentos inadequados ou do uso de artifício contábil que possa ocultar ou encobrir ato ilegal.

Os registros contábeis estão organizados de forma a permitir, com facilidade e agilidade, a elaboração das Demonstrações Financeiras, sua análise, com informações fidedignas capazes de traduzir a real situação patrimonial e financeira da empresa. Tal prática é feita de forma a auxiliar na tomada de decisões, bem como manter informados os dirigentes e os Conselhos Fiscal e de Administração.

As Demonstrações Contábeis e os Controles Internos são constantemente testados e, trimestralmente, submetidos à Auditoria Interna e à Auditoria Independente.

Para garantir que a CMB tenha condições necessárias para colocar em prática as políticas e procedimentos estabelecidos, a Administração se propõe viabilizar a alocação de recursos humanos, financeiros, materiais e tecnológicos ao setor de contabilidade, necessários ao desempenho de suas atribuições. Também como é propiciada a adequada capacitação e atualização dos profissionais que atuam nesta área.

O processo de contabilização obedece aos normativos vigentes e todo e qualquer registro deve ser fundamentado em comprovantes hábeis para assegurar a perfeita apresentação contábil dos atos e fatos administrativos. Todas as constatações anômalas (*red flags*) nos registros contábeis são verificadas e imediatamente submetidas a processo de revisão para que seja confirmada sua veracidade e autenticidade.

### 3.4. Integridade nas Contratações

Nos procedimentos relativos à contratação de terceiros (fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários ou associados, parceiros), além da verificação de aspectos jurídicos, contábeis, econômicos, financeiros, tributários, legais e ambientais, será avaliada a integridade do terceiro em questão. Inclusive com a possibilidade de realização de diligência prévia formal, definida em função do risco/complexidade do objeto, de modo a confirmar os dados disponibilizados.

Tais medidas visam possibilitar à CMB reunir informações sobre o terceiro, potencial contratado, seus representantes, incluindo sócios, dirigentes e administradores, de modo a certificar-se de que não há situações impeditivas à contratação. Também será determinado o grau de risco do contrato, de modo a dimensionar e estabelecer a supervisão adequada.

São proibidas atitudes como recebimento, oferecimento ou promessa de pagamentos, vantagens, direta ou indiretamente, a qualquer agente do governo nacional ou estrangeiro, ou fora dele, em desacordo com a Política Relativa ao Recebimento e Oferecimento de Hospitalidade, Brindes e Presentes, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão em favor da CMB ou de qualquer outra parte. Assim, é vedado induzir tal agente a praticar ou deixar de praticar



qualquer ato que envolva violação de sua obrigação legal, com a finalidade de obter ou contratar negócios, encaminhar negócios a qualquer pessoa, ou garantir vantagem ilícita para a CMB ou qualquer outra parte, no Brasil ou no exterior. Sobre o tema, aplica-se, ainda, disposições do Código de Ética, Conduta e Integridade da CMB.

Todos os editais de licitação e instrumentos contratuais firmados por representantes legais da CMB possuem cláusulas relativas à legislação anticorrupção, de modo a evitar e alertar sobre irregularidades, com destaque para:

1. Exigência de comprometimento com a integridade nas relações público-privadas e com as orientações e políticas da CMB, inclusive com a previsão de aplicação do Programa de Integridade, se for o caso, principalmente com relação à vedação de práticas de fraude e corrupção – materializada por declaração firmada pelo terceiro;
2. Previsão de rescisão contratual caso a contratada pratique atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, sem prejuízo de outras sanções legais ou contratuais;
3. Responsabilização objetiva da empresa envolvida em ato de corrupção;
4. Indenizações em casos de quebra contratual;
5. Estrito cumprimento ao Código de Ética, Conduta e Integridade e Programa de Integridade da CMB;
6. Vedação ao Nepotismo;
7. Conhecimento e cumprimento da legislação anticorrupção;
8. Fornecimento à CMB do Programa de Integridade, ainda que pautado em legislação estrangeira;
9. Concordância em submeter-se a ações de diligência;
10. Obrigação de denunciar à Ouvidoria da CMB quaisquer condutas inadequadas -consumadas, tentadas ou propostas relativas aos atos de fraude ou corrupção concernente ao relacionamento entre as partes deste contrato;
11. Informar qualquer procedimento de responsabilização em decorrência de supostos atos de corrupção, no Brasil ou no exterior, que eventualmente venha a ser submetida em decorrência de legislação nacional ou estrangeira;
12. Rejeição de qualquer tipo de ação que resulte em vantagem indevida.

A não observância das cláusulas contratuais enseja aplicação de penalidades como multas, advertências, impedimento de licitar e contratar e suspensão temporária do direito de licitar, além de outras sanções específicas de acordo com o instrumento firmado.

Na hipótese de transgressão a qualquer das disposições relativas ao cumprimento de normas e orientações de Integridade do contrato e na respectiva legislação serão objeto de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, a ser instaurado pela CMB ou pela Controladoria-Geral da União – CGU. Nesse caso, cabe apuração das responsabilizações civis, penais e administrativas das pessoas físicas envolvidas em tais atos, bem como pela possibilidade de resolução contratual por responsabilidade do contratado.

Todos os terceiros que firmarem acordo de vontade com a CMB são devidamente cadastrados em sistema informatizado, onde são registradas informações relativas ao contrato e sua dinâmica de execução, para o devido acompanhamento e fiscalização.

### 3.5. Interação com o Setor Público

Como empresa pública da Administração Pública Federal, a CMB está sujeita à legislação que rege as compras públicas, com destaque para o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e a Lei nº 13.303/2016, que inaugurou regime jurídico de Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, bem como à Lei nº 10.520/2002.

A CMB, quando optar por participar de contratações com a Administração Pública nacional ou estrangeira, deverá observar o seu Código de Ética, Conduta e Integridade, sendo vedado também aos seus colaboradores o oferecimento ou recebimento de brindes, presentes, ingressos, convites, cursos, viagens, hospedagens e vantagens de qualquer natureza, econômica ou não, a funcionário público nacional ou estrangeiro, ressalvando-se as disposições pertinentes ao tema que estão disciplinadas no Código de Ética, Conduta e Integridade da CMB e na Política relativa ao recebimento e oferecimento de hospitalidade, brindes e presentes.

### 3.6. Canal de Denúncias

O canal de denúncias é um instrumento importante na detecção de violações ao Programa de Integridade. A CMB mantém sua Ouvidoria como canal permanente de recepção e tratamento de denúncias, garantindo sua autonomia administrativa.

A Ouvidoria é responsável por receber solicitações, denúncias, reclamações, sugestões, elogios e também pela gestão do Serviço de Informação ao Cidadão (aplicação da Lei de Acesso à Informação). É dado o devido tratamento aos pedidos de informação dos cidadãos, assim como o monitoramento do canal de contato “Fale Conosco”.

No combate à corrupção, fraude e irregularidades de maneira geral, serão respeitados o anonimato e a identidade dos denunciantes, seja qual for o canal de recebimento das denúncias, a fim de evitar represálias e proporcionar maior confiabilidade ao sistema de controle.

O Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação - Fala.BR, integrante da estrutura da Ouvidoria da CMB, tem a finalidade de instrumentalizar os regimentos internos e externos para o devido cumprimento da Transparência, seja a ativa – mediante a publicação de dados nos sítios eletrônicos respectivos –, bem como a passiva – dando acesso aos cidadãos sobre as informações que, por serem geralmente mais específicas, já não estão disponíveis perante a Transparência Ativa.

O canal reúne funcionalidades do Sistema Nacional Informatizado de Ouvidorias (e-Ouv) e do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-Sic), assim como os procedimentos para tratamento dos pedidos de simplificação.

Os seguintes canais de acesso à Ouvidoria estão disponíveis para atendimento ao público:



E-mail da Ouvidoria ([ouvidoria@cmb.gov.br](mailto:ouvidoria@cmb.gov.br))



Atendimento presencial no Parque Industrial - Santa Cruz/RJ (Rua René Bittencourt nº 371, Distrito Industrial de Santa Cruz, Rio de Janeiro – RJ, CEP 23.565-200), no horário das 8h às 16h30m;



Atendimento por telefone (21-2184-2937);



Atendimento por carta (Rua René Bittencourt nº 371, Distrito Industrial de Santa Cruz, Rio de Janeiro – RJ, CEP 23.565-200)



Urnas



Fala.BR (<https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx?ReturnUrl=%2fPrincipal.aspx>)



Fale Conosco, no Portal da CMB na Internet (<http://www.casadamoeda.gov.br/portal/fale-conosco/canais-decomunicacao.html>)

A Ouvidoria deverá elaborar relatórios periódicos com informações estatísticas que permitam à Administração conhecer a natureza das demandas e os pontos críticos que requeiram tratamento adequado para melhoria da gestão da empresa.

### 3.7. Processo de Tomada de Decisões

Para que a Administração possa atuar de maneira adequada e diligente, deve estar munida de informações importantes, plenas e tempestivas, em sua tomada de decisões, além de ter sua própria atuação definida em normativos internos:

- Disposição de estudos adequados e suficientes, apresentados tempestivamente para a tomada de decisões em conformidade com o ambiente normativo e objetivos estabelecidos em seu planejamento estratégico;
- Procedimento adequado de reportes, consubstanciado em relatório que expresse de forma resumida e precisa o conteúdo do processo;
- Registro em Ata da Reunião da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração das eventuais divergências havidas no processo de deliberação;
- Leitura previa do material referente aos assuntos que serão objeto de deliberação em Reuniões de Diretoria e solicitação informações adicionais, se necessário;
- Limites de alçada para a tomada de decisão quanto a investimentos, contratações, alienações, tomada ou concessão de financiamentos ou patrocínios de valor elevado nos diferentes níveis hierárquicos da empresa;
- Estabelecimento de situações em que os Órgãos Consultivos da Empresa devam ser obrigatoriamente consultados;
- A Diretoria Executiva deverá acompanhar semestralmente se a estratégia de longo prazo da empresa está sendo observada, mantendo-se atualizada com análise de riscos e oportunidades.

### 3.8. Fomento da Diversidade e da Inclusão

A CMB atua visando o fomento da diversidade e da inclusão entre seus colaboradores, atenta também, na sua cultura organizacional, à observância de tais questões.

Na sua Política de Gestão de Pessoas, a CMB elenca, como um princípio a ser observado, a promoção de ações educacionais que estimulem a diversidade e a pluralidade, buscando a erradicação de desigualdade e de discriminação.

Ademais, no processo seletivo para ingresso nos quadros da CMB, é destinado percentual de reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos, bem como para candidatos deficientes, incentivando a diversidade e inclusão.

Além disto, busca promover ações de incentivo do acesso feminino a cargos de liderança.

## 4. Comunicação e Treinamento

Com a implementação do presente Programa de Integridade busca-se criar uma cultura de integridade dentro da CMB, com a incorporação dos valores éticos

e da integridade na rotina de trabalho e no relacionamento com as partes interessadas. Para tanto, a empresa se compromete a adotar medidas de difusão do conhecimento das políticas, mecanismos, procedimentos, normas e diretrizes de integridade existentes dentro da instituição.

#### 4.1. Comunicação e Treinamento

Para a divulgação dos conteúdos sobreditos, a Administração da CMB se compromete com treinamentos periódicos e comunicação sobre o Programa de Integridade, mediante a adoção das seguintes medidas:

- Inclusão do tema no momento de Integração dos novos colaboradores;
- Disponibilização do Programa de Integridade aos servidores cedidos, empregados comissionados e empresas contratadas pela CMB;
- Manutenção de um Plano de Capacitação específico dos agentes que atuam diretamente com governança e controle, tornando-os multiplicadores do conhecimento para todas as áreas da empresa, alcançando os colaboradores, parceiros e contratados;
- Realização de eventos, palestras, workshops e seminários sobre a temática de integridade para todos os colaboradores, dispendo sobre riscos, padrões de conduta, atos lesivos e o Código de Ética, Conduta e Integridade, sanções, canais de denúncia e outros temas inerentes a este Programa de Integridade.
- Manutenção de um Plano de Comunicação específico sobre a divulgação de informações sobre integridade.
- Publicação, divulgação e orientações que tratem da matéria, incluindo as atualizações periódicas, por meio dos canais de informação oficiais da CMB, e-mails corporativos, quadro de avisos, jornais internos e notícias na rede corporativa, com destaque para os canais de comunicação e outros.
- Elaboração de relatório periódico sobre Integridade com apreciação pelo Comitê Estatutário de Auditoria e Administração.
- Capacitação específica em ética e integridade para todos os colaboradores e terceiros que atuam em nome da CMB.

## 4.2. Transparência Pública

Com relação à Transparência Pública, principalmente após a edição da Lei 12.527/2011, tornou-se a regra de toda a Administração Pública, sendo o sigilo a exceção e sempre com a devida fundamentação legal.

A CMB divulga e mantém atualizado o rol mínimo de informações que os órgãos e entidades devem, obrigatoriamente, divulgar nas suas páginas oficiais na internet, no menu “Acesso à Informação”. Além disso, busca incluir outras informações pertinentes, com o intuito de facilitar o acesso a reduzir as demandas sobre o assunto nos canais de transparência passiva.

Com relação à transparência passiva, a CMB utiliza a plataforma Fala.BR, utilizada para recebimento de solicitação de acesso à informação por todos os cidadãos, que é o canal integrado para encaminhamento das diversas manifestações: pedidos de acesso à informação, denúncias, reclamações, solicitações, sugestões, elogios e simplifique.

Cabe ainda ressaltar que a CMB possui Política de Proteção de Dados Pessoais e Divulgação de Informações, estabelecendo diretrizes sobre a proteção, o uso e a divulgação de informações que, por sua natureza, possam suscitar ato ou fato relevante, visando evitar o uso indevido de informações privilegiadas.

## 5. Monitoramento, Medidas de Reparação e Aplicação de Penalidades

O monitoramento para verificação da efetividade do Programa de Integridade e a identificação de pontos frágeis que possam ensejar correções e aprimoramentos, bem como o surgimento de novos riscos ao negócio, visando controlar e melhorar os processos de forma contínua.

### 5.1. Monitoramento

Em razão da CMB estar em constante desenvolvimento dos seus negócios e buscando aprimorar as melhores práticas de governança, seus riscos, procedimentos e controles estão, da mesma forma, acompanhando esse contexto. Esse ambiente dinâmico impacta o funcionamento e a eficiência do Programa de Integridade.

Por isso, cabe à Unidade gestora do Programa de Integridade o monitoramento contínuo do ambiente de integridade da empresa, observando as medidas, normas e procedimentos, com o objetivo de verificar a efetividade do Programa de Integridade.

O monitoramento contínuo consiste no acompanhamento do funcionamento dos atributos do Programa de Integridade: existência, qualidade e efetividade, através da coleta e análise de informações a partir de várias fontes, como:

- Interação com a rede integridade, destacando a avaliação dos riscos de integridade;
- Revisão periódica dos normativos de integridade;
- Pesquisa do ambiente regulatório;
- Avaliações independentes;
- Resultado da avaliação das ações de comunicação e treinamento;
- Decisões tomadas pela Administração; e
- Eventuais irregularidades ocorridas.

Há reporte periódico, nunca ultrapassando o período de um ano, ao Comitê Estatutário de Auditoria e à Administração, com a utilização de indicadores, servindo como instrumento de melhoria da gestão da integridade na CMB, bem como do seu próprio aprimoramento.

Ademais, sem prejuízo do monitoramento executado pela Unidade gestora do Programa de Integridade, a Auditoria Interna CMB também realiza monitoramento agregando a sua avaliação independente, na avaliação do Programa de Integridade. E conta ainda com as avaliações realizadas por órgãos externos de controle e fiscalização.

As fragilidades e violações eventualmente verificadas no monitoramento deste programa são tempestivamente comunicadas à Administração.

Através do canal de denúncias, Fala.BR, de responsabilidade da Ouvidoria, qualquer possível violação do Programa de Integridade poderá ser comunicada.

A Unidade gestora do Programa de Integridade deverá propor, sempre que necessário, com base em metas e indicadores do monitoramento da integridade, a atualização do Programa ao Conselho de Administração.

## 5.2. Regime Disciplinar

As violações são detectadas por meio do monitoramento, das denúncias recebidas, exames de auditoria e demais ações de investigação e apuração internas.

As violações de natureza ética são submetidas à avaliação da Comissão de Ética da CMB. As demais violações são submetidas ao processo de apuração e investigação interna.

A CMB possui uma Corregedoria que tem como atribuição principal a condução e gerenciamento dos procedimentos correccionais no âmbito da empresa.



A Corregedoria deve atuar conforme os parâmetros do Regulamento de Pessoal e Processo Administrativo da CMB e das suas competências definidas no Plano Básico de Organização. Ela é responsável pela condução dos seguintes procedimentos correccionais: Investigação Preliminar, Apuração Direta, Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Processo Administrativo de Responsabilização.

As Investigações Preliminares consistem na análise de objeto a fim de verificar se o fato ocorrido configura possível infração disciplinar.

As Sindicâncias, conduzidas por uma comissão, são instauradas nos casos em que a autoria do suposto fato irregular ainda não é conhecida, assim como nos casos em que há possibilidade de outros autores envolvidos ou de outras circunstâncias a serem investigadas.

As Apurações Diretas buscam fornecer agilidade nas apurações de faltas leves, passíveis de advertência, sendo conduzidas por gestor da área de lotação do empregado e verificadas pela Corregedoria.

Por sua vez, os Processos Administrativos Disciplinares também são conduzidos por uma comissão, composta por um presidente e dois membros, com o objetivo de apurar responsabilidade de empregado da CMB que tenha praticado irregularidade no exercício de suas atribuições ou que a elas se relacionem.

Os indícios de atos lesivos praticados por pessoas jurídicas contra a CMB serão comunicados à Ouvidoria da CMB pelos empregados e demais colaboradores que tiveram ciência do fato. Em seguida, cabe ao Corregedor da CMB decidir, sob o risco de responder por omissão, pelo arquivamento da matéria ou pela instauração de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR. Na hipótese de instauração de PAR, o Corregedor promoverá a instauração de Investigação Preliminar. A Comissão constituída para esse fim deverá analisar a instrução processual e se posicionar sobre o relatório final e encaminhar ao Corregedor da CMB para julgamento.

O PAR será conduzido por comissão designada mediante portaria da autoridade competente, publicada no Diário Oficial da União, composta no mínimo, por três empregados, preferencialmente com no mínimo três anos de tempo de serviço na CMB e que não tenha atuado na IP, cabendo à elaboração de relatório final com a recomendação das sanções cabíveis. E há ainda a hipótese de celebração de acordo de leniência.



Nos casos envolvendo a Administração, será avaliada a possibilidade de afastamento cautelar de membros da Administração suspeitos de envolvimento em atos de corrupção e fraude contra a administração pública, nos termos da Legislação.

A violação ao Programa de Integridade resultará aos infratores, inclusive a Administração, após o devido processo em que serão observadas as garantias do contraditório e da ampla defesa, aplicação das sanções previstas no Regulamento de Pessoal, no Código de Ética, Conduta e Integridade e na legislação pertinente.

### 5.3. Interrupção de Irregularidades e Reparação dos Danos Causados

Ao detectar a ocorrência de uma irregularidade, a CMB tomará providências visando à imediata interrupção, adoção de controles adequados e à reparação dos danos eventualmente causados, conforme os processos correccionais internos.

Cabe aos membros da Administração e colaboradores da CMB, bem como terceiros, agindo no nome da Empresa, cooperarem com eventuais investigações e fiscalizações realizadas por Órgãos, Entidades ou Agentes Públicos.

Após a constatação de irregularidade, caberá aplicação de penalidades disciplinares: advertência, suspensão e demissão por justa causa, de acordo com o Regulamento de Pessoal e Processo Administrativo da CMB. Há ainda o Termo de Ajustamento de Conduta, que é um instrumento a ser firmado entre a chefia superior e o empregado envolvido, mediante declaração de ciência da irregularidade e assunção de compromisso de ajustar a conduta em conformidade com deveres da relação de trabalho e normas internas da CMB.

Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a CMB ou para a Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes funcionais e a folha de serviços do empregado.

Ocorrerá o ressarcimento de prejuízos ou danos materiais provocados ao patrimônio da CMB, em razão de dolo ou culpa apurados mediante exame de responsabilidade em processo disciplinar.

Além disso, conforme norma específica, o procedimento de Tomada de Contas Especial – TCE poderá ser instaurado quando esgotadas as medidas administrativas para o ressarcimento do dano à CMB.

Na hipótese de ocorrência de atos lesivos praticados por pessoas jurídicas contra a CMB, apurados pelo PAR e pela celebração de acordo de leniência, há a aplicação das sanções cabíveis de acordo com a Lei nº 12.846/2013.

A aplicação de penalidades nas relações de negócio com a CMB atenderá à Lei nº 13.303/2016 e demais legislações cabíveis, observando as cláusulas

estabelecidas nos contratos firmados e as diretrizes do Regulamento de Regulamento de Licitações e Contratos.

O processo de aplicação de penalidades conta ainda com o suporte do Comitê de Gestão de Penalidades – COPEN, que é um órgão de caráter permanente e consultivo, vinculado à Presidência, cuja atribuição é a avaliação prévia da aplicação de penalidades em contratos de caráter estratégico.

Por fim, as eventuais irregularidades no contexto da integridade ocorridas serão avaliadas pela Unidade Gestora de Integridade e com o apoio da Corregedoria e demais áreas envolvidas, de forma aprimorar ou desenvolver controles, procedimentos ou treinamentos, mitigando novas ocorrências.